

" EDITAL Nº 33/71 "

De ordem do Senhor Sebastião Alvino de Sousa, Prefeito Municipal de Guararães, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:-

LEI Nº 609  
de 27 de outubro de 1971

" Dispõe sobre o empréstimo de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) a ser contratado com o Banco de Brasil S/A., e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guararães, aprova e em promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contratar empréstimo até o valor de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (FAPESP), instituído pela Lei Complementar nº 8 de 3 de dezembro de 1970, regulamentada pela Resolução nº 183 de 27 de abril de 1971, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco de Brasil S/A.

ARTIGO 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de uma notômeladora e o Prefeito poderá assinar com o Banco de Brasil S/A., o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

a) alienação fiduciária em garantia, dos bens financeiros para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.

b) vinculação de parte das quotas do Município ao Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito das obrigações assumidas.

ARTIGO 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr\$ 179.391,24 (cento e setenta e nove mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e vinte e quatro centavos), que terá a seguinte classificação:

4.1.1.0.42 - Equipamento e Instalações a ser coberto com os se

- II -

guintes recursos:

- a) Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) através do empréstimo de que trata o artigo 1º desta lei;
- b) Cr\$ 35.391,24 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e vinte e quatro centavos), através de recursos da venda das ações da Petrobrás.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

ARTIGO 5º - Revogam-se a Lei nº 596 de 16 de agosto de 1971 e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 27 de outubro de 1971

a) Sebastião Alvino de Sousa - Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado na Portaria na mesma data.

a) Oswaldo Harit - Secretário da Prefeitura

Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema, em 27 de outubro de 1971.



OSWALDO HARIT  
SECRETÁRIO DA PREFEITURA